

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Diário da República, 2.ª série — N.º 30 — 12 de Fevereiro de 2009

Despacho n.º 5183/2009

Nos termos do artigo 3.º do Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS) dos maiores de 23 anos, ouvidas as escolas do IPS, aprovo o calendário das acções aí referidas, para o ano lectivo 2009/2010, anexo ao presente despacho.

30 Janeiro de 2009. — O Presidente, *Armando Pires*.

ANEXO

Provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores do IPS dos maiores de 23 anos

Calendário das Provas — Ano lectivo 2009 -2010

Acção	Local	Datas
Inscrição para a realização das provas.	Serviços Académicos das Escolas do IPS ou nas respectivas páginas na web.	2 a 17 Março 2009.
Afixação das pautas de inscritos.	Serviços Académicos das Escolas do IPS e nas respectivas páginas na web.	3 Abril 2009.
Afixação dos critérios de avaliação, da forma e dos conteúdos para as provas de conhecimentos.	Serviços Académicos das Escolas do IPS e nas respectivas páginas na web.	3 Abril 2009.
Realização das provas de conhecimentos.	Na Escola do IPS em que o candidato pretende ingressar, de acordo com o calendário fixado pelo respectivo júri.	4 a 15 Maio 2009.
Convocatórias para as entrevistas. **	Serviços Académicos das Escolas do IPS e nas respectivas páginas na web.	12 Junho 2009.
Realização das entrevistas. **	Na Escola do IPS em que o candidato pretende ingressar, de acordo com o calendário fixado pelo respectivo júri.	17 a 19 Junho 2009.
Afixação das pautas de classificação.	Serviços Académicos das Escolas do IPS e nas respectivas páginas na web.	22 Junho 2009.
Reclamações.	Serviços Académicos da Escola do IPS em que o candidato prestou provas.	24 a 26 Junho 2009.
Afixação das pautas de decisão final de classificação.	Serviços Académicos das Escolas do IPS e nas respectivas páginas na web.	10 Julho 2009.

**Conforme previsto no artigo 4.º (ponto 2) e no artigo 9.º (ponto 1) do Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores do IPS dos maiores de 23 anos, que aqui se transcrevem:

Artigo 4.º — ponto 2 — “A avaliação pode ainda incluir a realização de uma entrevista.”

Artigo 9.º - ponto 1 — “Caso o júri decida pela realização de entrevista, procederá à marcação das datas, horas e locais da sua realização, de acordo com o calendário previsto no artigo 3.º deste regulamento.”